



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 011, de 13 de fevereiro de 2009.

#### Senhora Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos a essa egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica por Superávit Financeiro verificado no exercício anterior”.

A presente proposta visa obter autorização legislativa para a abertura de um crédito adicional especial destinado aos diversos órgãos dos Departamentos de Administração e Finanças, Educação, Agricultura e Abastecimento e Saúde, conforme consta do art. 1º da presente proposta. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 1.324.096,63 (um milhão trezentos e vinte e quatro mil noventa e seis reais e sessenta e três centavos) serão provenientes do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, que foi de R\$ 7.250.648,06 (sete milhões duzentos e quarenta mil seiscientos e quarenta e oito reais e seis centavos).

Os créditos, ora abertos, serão utilizados para as seguintes finalidades:

I - **Fichas 616, 617 e 618:** na continuidade da execução do Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT), cuja coordenação cabe ao Departamento de Administração e Finanças;

II - **Fichas 619, 620 e 621:** na continuidade da execução do Programa de Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares e Capacitação de Jovens Rurais do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, convênio celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, cuja coordenação cabe ao Departamento de Agricultura e Abastecimento;

III - **Ficha 622:** na aquisição de equipamentos agrícolas e materiais permanentes necessários à conclusão do Frigorífico de Ovinos, no âmbito do convênio celebrado com o Ministério da Agricultura e Abastecimento, cuja coordenação cabe também ao Departamento de Agricultura e Abastecimento;

IV - **Ficha 614:** na construção da creche que será construída no Conjunto Habitacional Antonio Pertinhez, no âmbito do Programa PROINFÂNCIA do Governo Federal, convênio celebrado com o Ministério da Educação, cuja coordenação cabe ao Departamento de Educação;

V - **Ficha 623:** na aquisição de material de distribuição gratuita (cestas básicas) destinado aos servidores do Departamento de Saúde, cuja coordenação cabe também ao Departamento de Agricultura e Abastecimento.

A presente propositura então carece ser analisada e aprovada o mais breve possível, a fim de evitar eventuais prejuízos ao Município no que se refere à continuidades dos referidos programas e projetos.

Assim, dada à relevância da matéria, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta com a máxima prioridade, submetendo a mesma ao regime de urgência para a sua tramitação, nos termos dos artigos 189, II; 193 e 202, do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

**CARLOS ARRUDA GARMS**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI Nº. 011, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009.

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica por Superávit Financeiro verificado no exercício anterior”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2009, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.324.096,63 (um milhão trezentos e vinte e quatro mil noventa e seis reais e sessenta e três centavos) com a seguinte classificação:

02 03	01 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	74
616	04.122.0003.2009.0000 MANUT. DA DIRETORIA	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
617	04.122.0003.2009.0000 MANUT. DA DIRETORIA	74
	4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
618	04.122.0003.2009.0000MANUT. DA DIRETORIA	25
	4.4.90.35.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
02 05	01 DIVISÃO AGRICULT.E ABASTECIM.E MEIO AMB.	
619	20.605.0006.2017.0000 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXTENSÃO RURAL	12
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
620	20.605.0006.2017.0000 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXTENSÃO RURAL	12
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
621	20.605.0006.2017.0000 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXTENSÃO RURAL	16
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
622	20.605.0006.1035.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E MATERIAIS	
PERMANENTE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	293
02 06	02 DIVISÃO EDUCAÇÃO- I-SEC.CRECHE/PRÉ-ESCOL	
614	12.365.0008.1105.0000 CONSTR.AMPL.REF.UNID.ESCOLARES-INFANTIL	658
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES	
02 10	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
623	10.122.0021.2112.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO	157
	3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
<b>Total R\$ .....</b>		<b>1.324.096,63</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 1.324.096,63 (um milhão trezentos e vinte e quatro mil noventa e seis reais e sessenta e três centavos), serão provenientes do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 13 de fevereiro de 2009.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 13 de fevereiro de 2009.

**CARLOS ARRUDA GARMS**  
**Prefeito Municipal**